

PORTARIA Nº 052/2022, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE ANDERSON MACAGNAN DO CARGO DE MOTORISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas no art. 40 da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 498/2001; Lei Complementar nº. 038/2018 e alterações posteriores,

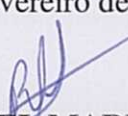
RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, a partir do dia 10 de fevereiro, o Sr. **ANDERSON MACAGNAN** portador do CPF nº. XXX.XXX.639-69, RG nº. X.XXX.130-0 SSP/SC, do Cargo de Motorista, lotado junto à Secretaria Municipal de Saúde, Nível 130, do Grupo III-SOP, com carga horária de 40 horas semanais.

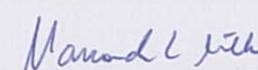
Art. 2º Aplica-se a exoneração desta portaria o Regime Geral de Previdência Social, conforme art. 154, da Lei Municipal nº. 498/2001.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogadas às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 10 de fevereiro de 2022.


RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:


MARCONDES LEONARDO MULLER
Secretário de Administração

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS	
DOC.:	Portaria nº 052
DATA:	14/02/2022
EDIÇÃO Nº:	3769
 Assinatura	

PORTARIA Nº 052/2022, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3610268

PORTARIA Nº 052/2022, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE ANDERSON MACAGNAN DO CARGO DE MOTORISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas no art. 40 da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 498/2001; Lei Complementar nº. 038/2018 e alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, a partir do dia 10 de fevereiro, o Sr. ANDERSON MACAGNAN portador do CPF nº. XXX.XXX.639-69, RG nº. X.XXX.130-0 SSP/SC, do Cargo de Motorista, lotado junto à Secretaria Municipal de Saúde, Nível 130, do Grupo III-SOP, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º Aplica-se a exoneração desta portaria o Regime Geral de Previdência Social, conforme art. 154, da Lei Municipal nº. 498/2001.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogadas às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 10 de fevereiro de 2022.

RAFAEL MARIN Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

MARCONDES LEONARDO MULLER
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 053/2022, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3610276

PORTARIA Nº 053/2022, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE ANDERSON MACAGNAN PARA O CARGO DE MOTORISTA, POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas no art. 40, da Lei Orgânica Municipal; e em conformidade com a Lei Municipal nº. 498/2001; Lei Complementar nº. 038/2018; Lei Municipal nº. 692/2006; e de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº. 008/2021, do Município de Serra Alta/SC.

RESOLVE:

Art. 1º Fica contratado, a partir de 11 de fevereiro de 2022, em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público, na forma e nas condições abaixo relacionadas:

SERVIDOR:	Anderson Macagnan
CPF:	XXX.XXX.639-69
RG:	X.XXX.130-0 SSP/SC
CARGO:	Motorista
CARGA HORÁRIA:	40 horas semanais
LOTAÇÃO:	Secretaria Municipal de Saúde
GRUPO:	III-SOP
NÍVEL:	130
LEI AUTORIZATIVA:	A Lei Municipal nº. 692/2006, art. 2º, inciso VI "admissão para suprir vaga não preenchida em concurso Público".
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:	Justifica-se a contratação pelo motivo de vaga não preenchida por concurso Público.
VIGÊNCIA:	11/02/2022 A 10/02/2023

Art. 2º Este contrato pode ser suspenso e/ou encerrado de acordo com os termos da Lei Municipal 1.141 de 15 de maio de 2020, Artigo II, inciso 4º.

Art. 3º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente, percebendo o vencimento constante na Lei Complementar nº. 038/2018 e suas alterações posteriores, vigentes do Município de Serra Alta/SC.

Art. 4º Os direitos do contratado são os previstos na Lei Municipal nº. 692/2006. e aqueles previstos no CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, assinado entre as partes.